



CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 598ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DA 598ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DATA: 26/02/2021

HORA: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões da CDC

PRESENCAS DOS CONSELHEIROS: Rita de Cássia Vandanezi Munck, representante do Ministério da Infraestrutura; Cristiano Hauck Civitarese, representante do Ministério da Infraestrutura e Maria Aparecida Carvalho, representante do Tesouro Nacional.

Quórum: Conselheiros representando 100% de presença.

Convidada: Theury Gomes de Oliveira Gonçalves – Coordenadora de Auditoria Interna

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

- Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o Governo Federal, estados e municípios anunciaram diversas medidas para tentar conter a transmissão da doença no Brasil. Diante do exposto, a Presidente do Conselho Fiscal da CDC deu boas-vindas a todos, justificou a realização, em caráter excepcional, da reunião por meio de videoconferência para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19), conforme determinações constantes no Ofício Circular SEI nº 825/2020/ME, de 13/03/2020, do Ministério da Economia, no Ofício – Circular nº 379/2020/SE, de 13/03/2020, do Ministério da Infraestrutura, e no Decreto do Estado do Ceará nº 33.939, de 20/02/2021, referente às recomendações, medidas e ações de prevenção à disseminação do COVID-19.
- A Presidente do Conselho passou para o primeiro item de pauta.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 – Juros e multas – Dezembro/2020

- O Conselho recebeu relatório contendo o acompanhamento da apuração de juros e multas por atraso de pagamentos do mês de dezembro de 2020.

2.2 – Certidões de Regularidade – Fevereiro/2021

- O Conselho recebeu as certidões municipais, estaduais e federais solicitadas, expedidas no mês de fevereiro/2021.

2.3 – Relatório Gerencial – Janeiro/2021

- O Diretor Comercial, Mário Jorge Cavalcanti, compareceu à reunião e apresentou o Relatório Gerencial de janeiro de 2021.



2.4 – Execução Orçamentária – Dezembro/ 2020

- O Conselho recebeu o relatório de Execução Orçamentária referente ao mês de dezembro de 2020.

2.5 - Atas das 2310ª a 2313ª Reuniões Ordinárias da DIREXE e Autorizações DIRPRE Nº 01 e 02, realizadas em janeiro/2021

- Os conselheiros analisaram as atas das 2310ª a 2313ª Reuniões Ordinárias da DIREXE e Autorizações DIRPRE Nº 01 e 02, todas realizadas em janeiro/2021.

2.6 – Relatório de Auditoria Interna nº 05/2020 – Passivo / Entidade Fechada de Previdência Complementar

- A Coordenadora da AUDINT, Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, compareceu à reunião e apresentou o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2020, referente ao Passivo / Entidade Fechada de Previdência Complementar. Diante da preocupação do Conselho com a relevância dos pontos apontados pela Auditoria Interna no citado relatório, o Confis recomenda que a CDC adote providências no sentido de atender os itens pendentes e solicita acompanhamento mensal das respectivas implementações.

2.7 – Pendências –

- **Ata da 544ª Reunião Ordinária do CONSAD – pendências RFB –** Tendo em vista a destituição do Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, Sr. Miguel Andrade, em 15/01/2021, o Assessor da DIRPRE encaminhou, por e-mail, planilhas com atualização da situação do atendimento às demandas da RFB. O Conselho continuará acompanhando a questão.

- **Relatório de Auditoria Externa referente ao 3º trimestre/2020** - A secretária do COAUD, por e-mail, informou que todos os relatórios, bem como as atas de reuniões do COAUD, estão arquivados com rubricas e assinaturas dos membros do Comitê, na sede da CDC. Acatou a recomendação do Colegiado, informando que todos os relatórios serão encaminhados no formato solicitado. O Conselho dá-se por satisfeito.

- **Atas das 545ª e 546ª Reuniões Ordinárias do CONSAD** - A CODCOL, por meio do Comunicado SEI nº 48/2021/CODCOL-CDC/DIRPRECDC, informou que a recomendação foi acatada e está envidando esforços para que as cotações realizadas por esta coordenadoria sejam as mais próximas da realidade de mercado possível. Salientou que o fracasso da licitação, presente na pendência do CONSAD, referente ao Firewall, se deu, não apenas pelo valor, houveram problemas relacionados a ausência de documentação anexada ao site licitações-e, empresa não possuir todos os requisitos de habilitação técnica e por fim, não alcance do valor estimado. Informou, ainda, que as últimas licitações que restaram fracassadas se deram, principalmente, em razão dos participantes não anexarem toda documentação exigida no Edital, no site do licitações-e, porém esta CODCOL, no intuito de melhorar o andamento dos certames, elaborou documento apartado ao Edital, com conteúdo alertando acerca da necessidade da inserção de todos os documentos exigidos no Edital antes do início da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. O Conselho dá-se por satisfeito.



- **Ata da 2231ª Reunião Ordinária da DIREXE, ocorrida em maio/2019 – Comissão de Sindicância** - A Comissão de Sindicância referente aos juros e multas, por meio do comunicado SEI nº 50/2021/CODFIN-CDC/DIAFIN-CDC, informou que está fazendo uma análise do relatório final da sindicância para submeter à análise da reunião de DIREXE. O Conselho continuará acompanhando a questão.

- **Análise dos balancetes de junho e julho / 2019 – Ponto eletrônico** - A COADMI, por meio do Comunicado SEI nº 49/2021/COADMI-CDC/DIAFINCDC, informou que foi retomada a tramitação interna necessária para o sistema de ponto eletrônico, em atenção à recomendação do Conselho. Solicitou a manifestação da CODSMS quanto às medidas gerenciais de controle à propagação do COVID, bem como solicitou a priorização da finalização da contratação do sistema de ponto, o qual já se encontra em fase final do setor de contratações da Companhia. A COADMI entende pela possibilidade de retomada integral ainda no mês de março do corrente ano. O Conselho reitera a recomendação de que o ponto eletrônico volte a operar para os colaboradores que estejam cumprindo jornada presencialmente e continuará acompanhando a questão.

- **Receitas e Despesas – TMP** - A COADMI, por meio do Comunicado SEI nº 49/2021/COADMI-CDC/DIAFINCDC, informou que o consumo de água do TMP decorreu da limpeza das vidraças e do grande espaço, uma vez que foi utilizada a mangueira que gera bastante consumo. Destacou, ainda, que com a não utilização do equipamento, em decorrência da pandemia do COVID-19, todas as limpezas do equipamento passaram a ser de total responsabilidade da CDC, enquanto em períodos anteriores a limpeza também era realizada pelos interessados nos eventos ou com a devida cobrança do valor referente a este por parte da CDC. Visando melhorar o equilíbrio de gastos, a COADMI adotou as seguintes providências quanto a este ponto: alteração do calendário de limpeza; compra de nova mangueira, com menor consumo e maior eficiência; conscientização dos empregados terceirizados encarregados da limpeza do local. O Conselho dá-se por satisfeito.

- **Relatório da Auditoria Externa referente ao 2º trimestre de 2019 – Contratações: recuperação e redução tributária e assessoria contábil** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que o processo referente à contratação da Assessoria Contábil encontra-se na etapa de finalização do Termo de Referência pela CODCOL, devendo posteriormente ser enviado ao setor jurídico para emissão de parecer (processo SEI nº 50900.000429/2020-83). O Conselho continuará acompanhando a questão.

- **Certidões de regularidade – dezembro/2020** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que continua aguardando a decisão judicial referente à Ultra Vigilância e, em relação à Petrobrás, foi enviado um e-mail solicitando as providências para a retirada da CDC do cadastro do SERASA. Em pesquisa realizada junto ao BB no dia 12/02/2021, foi informado que só consta uma restrição referente à Ação Civil e a CODFIN está providenciando uma nova pesquisa ao SERASA. O Conselho continuará acompanhando a questão.



- **Relatório Auditoria Externa – 1º trimestre/2020** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que continua trabalhando “na identificação dos créditos não identificados e aguarda a implantação do Sistema de ERP que contemplará o Sistema Financeiro, para proceder com o registro da PCLD”. O Conselho continuará acompanhando a questão.
- **Relatório da Auditoria Externa referente ao 2º trimestre/2020 – Sistema contas a receber** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que está acompanhando junto à CODTEI a contratação de uma ERP, para resolver a questão do Sistema de contas a receber e está trabalhando para sanar os créditos não identificados. O Conselho continuará acompanhando a questão.
- **Acompanhamentos Mensais dos Resultados Econômicos – Financeiros – Receitas e Despesas – novembro / 2020** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que foi aprovada, pela DIREXE, e foi ratificada pelo parecer do COAUD, a Nota Técnica nº 6/2021 da CODFIN, referente ao AFAC (processo SEI nº 50900.000392/2020-93), faltando apenas a análise e manifestação dos Conselhos. O Conselho dá-se por satisfeito.
- **Ata da 2307ª Reunião Ordinária da DIREXE realizada em dezembro/2020** - A CODFIN, por meio do comunicado SEI nº 48/2021/CODFIN-CDC/DIAFINCDC, informou que após a emissão da documentação de cobrança é feito o envio aos e-mails cadastrados junto ao banco de dados da CDC, que aguarda a confirmação do recebimento. Caso não seja confirmado, reitera-se o e-mail inicial, e, ainda assim, não sendo visualizada a nova confirmação, o faturamento entra em contato com as respectivas empresas. Finalizado esse processo, os documentos de cobranças são arquivados e a planilha de acompanhamento de e-mails é atualizada. O Conselho dá-se por satisfeito.
- **Relatório de Auditoria nº 02/2017 – Exame das Demonstrações Contábeis 2016 – CONVÊNIO CVT** - A CODJUR, através do comunicado SEI nº 16/2021/CODJUR-CDC/DIRPRECDC, informou que quanto ao processo judicial que gerou o bloqueio na conta destinada à custódia dos recursos do citado convênio, o mesmo está em sua fase de avaliação e revisão da consolidação do REFIS, onde está sendo apurada a existência de qualquer débito remanescente além dos valores já pagos. A partir do resultado por parte da RFB, verificarão, ao certo, se os valores em questão poderão ser desbloqueados ou se haverá a necessidade de utilização dos mesmos para quitação do residual. Ao final da apuração acima citada, caso a CDC tenha que utilizar os valores decorrentes do bloqueio para fins de quitação do REFIS, acarretará que o ressarcimento do convênio deverá ocorrer com “recursos próprios”. Situação atual: O juiz despachou no processo nº 0035100-26.1996.5.07.0005 determinando novamente a intimação da Receita Federal, a fim de que se pronuncie acerca dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, para aferir se estes foram devidamente apropriados pelo sistema. A Receita Federal manifestou-se informando



ao juízo que o recolhimento das contribuições previdenciárias realizado em 28/11/2016 no valor de R\$ 1.274.910,83 encontra-se devidamente apropriado pelo sistema. Diante desta informação, a CODJUR já peticionou nos autos, requerendo a extinção da execução e o consequente levantamento de saldo ainda bloqueado. Juiz despachou em 01/07/2020, sobrestando o processo por 60 dias alegando que para proceder ao despacho será necessária a análise dos autos físicos do processo e as secretarias estão fechadas em virtude da pandemia. A CODJUR entrou em contato, via e-mail (DOC SEI 2879141), com a vara, haja vista o atendimento presencial estar suspenso, para verificar a possibilidade de andamento do pedido anteriormente realizado. Em 15/10/2020, foi publicado despacho intimando a CDC (SEI 2893000) para indicar as folhas e o volume em que se encontra o bloqueio, tendo em vista que o processo possui vários volumes. O juiz despachou e sentenciou afirmando que a execução foi extinta por satisfação da obrigação (Janeiro/2021), contudo a CDC apresentou Embargos de Declaração quanto à decisão de não expedição do alvará, pois o juiz determinou que o valor remanescente, que se encontra bloqueado, fosse disponibilizado para garantir outras execuções da CDC. A CODJUR peticionou para demonstrar que tal procedimento não é cabível neste caso e que a CDC não tem nenhuma inadimplência estando todas as suas execuções garantidas. Assim, inobstante a decisão proferida do não levantamento do bloqueio com a sua remessa para outras execuções, a CDC atingiu o objetivo maior que foi o reconhecimento da quitação desta execução, não havendo mais nenhum valor a ser exigido da CDC na mesma. A CDC já encaminhou a prestação de contas, com o devido recolhimento, do Convênio nº 007/2008 SIAFI 640244, celebrado entre a extinta Secretaria de Portos da Presidência da República e a Companhia Docas do Ceará - CDC, e aguarda a conclusão do processo (processo SEI nº 00045.002982/2008-13). O Conselho continuará acompanhando a questão.

- **ATAS DAS 2244^a, 2245^a, 2246^a E 2247^a REUNIÕES ORDINÁRIAS, DA 26^a EXTRAORDINÁRIA DA DIREXE E DAS AUTORIZAÇÕES DIRPRE Nº 15 A 18 REALIZADAS EM SETEMBRO / 2019 – Comissão de Sindicância: Contratação emergencial - VMI Sistemas** - A DIRPRE, por meio do Comunicado SEI nº 11/2021/DIRPRE-CDC, informou que diante do afastamento das atividades profissionais de dois membros da comissão de sindicância em janeiro/2021, o prazo de conclusão dos trabalhos foi prorrogado até o dia 06/03/2021. O Conselho continuará acompanhando a questão.

- **ATA DA 533^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSAD – Comissão de Sindicância: sinistro da invasão dos hackers** - A DIRPRE, por meio do Comunicado SEI nº 11/2021/DIRPRE-CDC, informou que o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância foi prorrogado até o dia 28/02/2021. O Conselho continuará acompanhando a questão.

2.8 – Relatório de Contratos

- O Conselho recebeu o relatório de contratos, contendo as informações solicitadas.

3. ASSUNTOS DIVERSOS



3.1 - Acompanhamento dos quadros das Resoluções CGPAR e das recomendações do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201802017 - CGU

- A Coordenadora da AUDINT, Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, compareceu à reunião e explanou o quadro – resumo das Resoluções CGPAR – situação atual, bem como o quadro de acompanhamento das recomendações do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 201802017 - CGU, dirimindo as dúvidas dos conselheiros.

3.2 – PAINT 2021.

- Os conselheiros receberam, para conhecimento, o Plano Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2021, tendo a Coordenadora da AUDINT, Theury Gomes de Oliveira Gonçalves, comparecido à reunião e apresentado o citado PAINT 2021.

3.3 - Ata da 131ª Assembleia Geral Extraordinária da CDC, realizada em 21/01/2021, sujeita à aprovação pela JUCEC

- O CONFIS recebeu a ata da 131ª Assembleia Geral Extraordinária da CDC, realizada em 21/01/2021, sujeita à aprovação pela Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

3.4 – Alteração do Regimento Interno do CONFIS

- O conselho procedeu às alterações do Regimento Interno do Conselho Fiscal, em conformidade ao Estatuto Social da CDC (em anexo).

3.5 – Aumento de Capital da CDC

- O conselho procedeu à análise da proposta de aumento de capital da CDC, o Diretor de Administração e Finanças, Humberto Castelo Branco, compareceu à reunião e apresentou a referida proposta, tendo o CONFIS se manifestado favoravelmente, conforme o parecer do Conselho Fiscal nº 01/2021.

3.6 – Relatório de Integridade 2020

- Os conselheiros receberam, para conhecimento, o Relatório de Integridade da CDC, referente ao exercício de 2020, tendo a Coordenadora de Controle, Lilian Gomes, comparecido à reunião e apresentado o referido relatório, bem como esclarecido as dúvidas dos conselheiros.

3.7 – Programa de Integridade 2021

- Os conselheiros receberam, para conhecimento, o Programa de Integridade da CDC, referente ao exercício de 2021, tendo a Coordenadora de Controle, Lilian Gomes, comparecido à reunião e apresentado o referido programa, bem como esclarecido as dúvidas dos conselheiros.

4. PARECER DO CONSELHO FISCAL

4.1 – PARECER Nº 01/2021



O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, no uso das atribuições Legais e Estatutárias, em sua 598ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, em observância ao que dispõe o art. 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o art. 2º do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, e com base no Decreto nº 10.498, de 28 de setembro de 2020 e na Nota Técnica - CDC Nº 6/2021/CODFIN-CDC/DIAFIN-CDC, **RESOLVEU:**

- 1) Manifestar-se favoravelmente à proposta da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Ceará de aumento de capital social mediante a incorporação de crédito de acionistas no valor de R\$ 60.477.228,25 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), atualizados até 30/11/2020, nos termos do Decreto nº 2.673/98, passando o capital social da CDC de R\$ 273.318.713,10 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e treze reais e dez centavos) para R\$ 333.795.941,35 (trezentos e trinta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com a emissão de 9.036.438.229 (nove bilhões, trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove) novas ações ordinárias, alterando o número de ações de 27.485.113.672 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, cento e treze mil, seiscentos e setenta e dois) ações para 36.521.551.901 (trinta e seis bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e um) ações, sem valor nominal, que passarão a constituir o novo capital subscrito e integralizado;
- 2) Aprovar a alteração do art. 6º do Estatuto Social com vistas a contemplar o novo valor e o quantitativo de ações do capital social;
- 3) Definir que o valor a ser capitalizado deverá ser atualizado pela Taxa SELIC até a data da capitalização, conforme preceitua o art. 2º do Decreto Nº 2.673/98, e a diferença resultante entre o valor de incorporação e a atualização deverá ser capitalizada por ocasião do próximo aumento de capital.

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

- Constatada a inexistência de qualquer outro assunto a tratar, a Presidente agendou a próxima reunião para o dia **29/03/2021** e deu os trabalhos por encerrados, sobre os quais, eu, Aylana Silva Monteiro, Secretária, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e por mim.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2021

RITA DE CÁSSIA VANDANEZI MUNCK
Presidente



MARIA APARECIDA CARVALHO
Conselheira

CRISTIANO HAUCK CIVITARESE
Conselheiro

AYLANA SILVA MONTEIRO
Secretária

CONFEIS / CDC